



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 125/2023

(Projeto de Lei nº 136/2023)

Estabelece a Política de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética no Município de Ilha Comprida, e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 41ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2023, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 136/2023, de autoria do Nobre Vereador Fabiano da Silva Pereira, com a seguinte redação:

Art. 1º O Município de Ilha Comprida - SP adotará como política de saúde primordial, medidas de prevenção do diabetes, em qualquer de suas formas e de assistência integral à pessoa diabética, incluído o tratamento dos problemas de saúde com ele relacionados.

Art. 2º Constituem diretrizes da política estabelecida nesta lei:

I - A realização de campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância e a necessidade de medir regularmente os níveis glicêmicos e de controlá-los, incluindo a instalação de postos temporários em locais de grande movimento para a realização de exames;

II - O controle dos dados de prontuários dos pacientes diabéticos para fins de instruir políticas públicas voltadas a aprimorar continuamente a prevenção e o atendimento;

III - A alocação orçamentária voltada a despesas que priorizem a prevenção da doença e a prevenção das consequências da doença, especialmente mediante a distribuição de medicamentos e aparelhos de tecnologia sempre atualizada.

Art. 3º O Município priorizará os programas e metas de prevenção ao diabetes infantil, com o objetivo de realizar diagnósticos precoces e melhorar os índices epidemiológicos da população escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente da Câmara